



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 85, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Abre Crédito Especial, para atendimento de despesas decorrentes do funcionamento do Movimento -- Brasileiro de Alfabetização de Adultos (MOBRAL), no município de São Bonifácio e em outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município de São Bonifácio, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, para a cobertura de despesas decorrentes da instalação e do funcionamento no Município do Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos MOBRAL autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

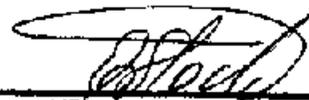
Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo primeiro desta Lei, poderá ser reduzida, até o montante de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), as verbas do Orçamento Vigente, abaixo relacionadas:

Verba 3.1.4.0/60.....	Cr\$ 300,00
Verba 4.3.7.4/62.....	Cr\$ 100,00

Artigo 3º - Os recursos resultantes do Crédito Especial ora autorizado, serão entregues e movimentados pela Comissão Municipal do MOBRAL de São Bonifácio, que poderá prestar contas de sua aplicação à Prefeitura Municipal de São Bonifácio, até o dia 31 de dezembro de 1971.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em 31 de Dezembro de 1971.

  
EWALDO STOCK  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em 31 de Dezembro de 1971.

  
ELSA EOCK COLOMBI - Secretária